

I EDITAL CULTURA EMCASA “Cultura de Casa para o Mundo” LEI ALDIR BLANC IRACEMA/CE

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Iracema, no uso de suas atribuições legais, e considerando Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; do Decreto 059/2020 de Regulamentação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Municipal), que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Município de Iracema/CE, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 04 (quatro) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Plano de Trabalho Simplificado (Anexo I);
- Minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural (Anexo II);
- Formulário de Recurso (Anexo III);
- Carta de Anuência para grupos sem CNPJ (Anexo IV).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O I Edital Cultura EmCasa: Cultura de Casa para o Mundo é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc – 14.017/2020, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em toda a região do Município de Iracema/CE, em consonância com os seguintes objetivos:

- a. Realizar seleção pública de grupos musicais e fazedores da cultura exclusivamente iracemense, e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Iracema-CE, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);
- b. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d. Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural iracemense, incentivando a sustentabilidade de artistas, músicos, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos musicais e empresas culturais do Município de Iracema-CE.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O I Edital Cultura EmCasa: é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população iracemense, à arte e à cultura, como dimensão primordial para a

qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Iracema/CE, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, musical, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e a realização da "Cultura EmCasa: Cultura de Casa para o Mundo " contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Iracema-CE e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamenta que deve ser assegurado a todos.

4. DO OBJETO

4.1. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital com duração máxima de 10 (dez) minutos. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos musicais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras musicais, grupos e profissionais da cultura do Município de Iracema-CE.

4.2. Os conteúdos musicais produzidos podem relacionar uma ou mais estilos musicais (Axé, Bules, Bolero, Bossa Nova, Brega, Clássico, Country, Cuarteto, Cumbia, Dance, Eletrônico, Fado, Folk, Forró, Funk, Funk Internacional, Gospel/Religioso, Grunge, Guarânia, Gótico, Heavy Metal, Hardcore, Heavy Metal, Hip Hop/Rap, House, Indie, Industrial, Infantil, J-Pop/J-Rock, Jazz, Jovem Guarda, K-Pop/K-Rock, MPB, Mambo, Marchas/Hinos, Sertanejo, Pop, Pop Rock, Ranchera, Reggae, Reggaeton, Regional, Rock, Hard Rock, Rock Progressivo, Rock and Roll, Rockabilly e etc.).

4.3. Serão selecionados somente conteúdos de CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE destinados a todos os públicos.

4.4. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.5. Para fins deste Edital, serão considerados os conteúdos musicais em formato digital produzidos durante a quarentena e enviados no ato da inscrição para avaliação.

4.6. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdo de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no **item 4.4 e 4.5** deste edital.

4.7. Os proponentes selecionados, serão vinculados aos seus conteúdos a logomarca do Governo Municipal de Iracema/CE, de aplicação oficial indicado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura, e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas pela Secetjuv durante a realização do Cultura Emcasa: Cultura de Casa para o Mundo com início previsto após seleção, conforme cronograma anunciado pela **SECETJUV**.

4.8. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do "Cultura Emcasa", assim como para organização logística e

composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria da Cultura e proponentes selecionados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Iracema/CE, e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdo como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

5.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do grupo/coletivo. **(ANEXO V)**.

5.4. **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**, com sede e foro no Município de Iracema há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

5.4.1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Iracema há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do estado.

5.5. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PCD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da **Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, que prever no inciso III do caput no Art. 2º da Lei, da dotação orçamentária: R\$ 126.115,88 (**cento e vinte seis mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos**) que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 21.000,00 (**vinte um mil e reais**), para o pagamento aos projetos selecionados.

7.2. A SECETJUV apoiará até o limite de 16 (dezesseis) propostas selecionadas com apoio financeiro no valor global de R\$ 21.000,00 (vinte um mil e reais), incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e empresas, companhias culturais do Iracema-CE. Cada projeto apoiado receberá entre R\$ 1.000,00, a R\$ 3.500,00, conforme descrito abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DE APOIO POR PROJETO
-----------	--------------------------------	-------------------------------

I. GRUPO MUSICAL (PESSOA JURÍDICA)	01	R\$ 3.500,00
II. GRUPO MUSICAL (PESSOA FÍSICA)	05	R\$ 1.500,00
III. CANTOR SOLO (PESSOA FÍSICA)	10	R\$ 1.000,00

7.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas das inscrições, não se atingindo o percentual de 100% previsto no item **7.2**, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o valor nos projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os conteúdos digitais produzidos passarão a fazer parte de acervo digital da Secretaria de Cultura, que poderá dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 9.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 03 de novembro até 14 de novembro de 2020. As inscrições são gratuitas e realizadas presencialmente na Secretaria de Cultura (Rua Celso Gomes da Silva, 133, centro) ou pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.
- 9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da **SECETJUV** ou materiais postados via Correios.
- 9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural de Iracema (Secretaria de Cultura) e no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.
- 9.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural de Iracema (Secretaria de Cultura) e no Mapa Cultural do Ceará, não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- 9.2. Do Cadastro no Mapa Cultural de Iracema (Secretaria de Cultura), e no Mapa Cultural do Ceará (somente para o candidato que não possui cadastro).
- 9.3. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.
- 9.4. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.4.1. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural de Iracema (Secretaria de Cultura), e no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como PESSOA FÍSICA - Agente Individual com as seguintes informações:

Dados cadastrais do proponente:

- a. Informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

Dados profissionais no perfil do proponente:

- a. Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (**obrigatório**);
- b. Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física (**opcional**);
- c. Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);
- d. Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);
- e. Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (**opcional**).

9.4.2. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

9.4.3. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail sec.cultura.esporte.pmi@gmail.com ou através do whatsapp (88) 9993-0390, deste número fixo (88) 3428-1462, no horário comercial das 8 às 12 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

9.5. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (APÓS CADASTRO)

9.5.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade>.

9.5.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

9.5.3. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

- a. Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;
- b. Preenchimento do Plano de Trabalho simplificado (Anexo I);
- c. Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência;
- e. Link do conteúdo em formato digital inscrito neste Edital.

- 9.5.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.
- 9.5.5. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).
- 9.5.6. **A Secetjuv** disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 12 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: sec.cultura.esporte.pmi@gmail.com.
- 9.5.7. **A Secetjuv** não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de novembro de 2020.
- 9.5.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.
- 9.5.9. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.
- 9.5.10. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.
- 9.5.11. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a **Secetjuv** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 9.5.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 10.1. São vedações à participação neste Edital:

- a. Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b. Ser servidor público municipal ativo ou vinculado à **SECETJUV** e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c. Ser integrante do Comitê Temporário da Cultura de Iracema/CE, (CTCI). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
- d. Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- e. Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros do corpo **técnico** da SECETJUV e de seus equipamentos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

12.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

12.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

12.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 A 4	8
Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 A 4	8
Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	1	0 A 4	4
TOTAL	20		

12.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos.

12.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

12.3.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

12.3.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

12.4. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas.

- 12.4.1. A SECETJUV publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção, dispostas em uma única lista.
- 12.4.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site Da Prefeitura Municipal de Iracema/CE, (<https://www.iracema.ce.gov.br/>), e no Mapa Cultural do Ceará, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- 12.4.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 12.4.4. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativo e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **sec.cultura.esporte.pmi@gmail.com**, em formulário específico de recurso (Anexo IV), disponível no site do Mapa Cultural do Ceará, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 12.4.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.
- 12.4.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Iracema/CE, (<https://www.iracema.ce.gov.br/>), e na página do Mapa Cultural do Ceará, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Iracema/CE, e enviada para publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Iracema/CE, (<https://www.iracema.ce.gov.br/>), e na página do Mapa Cultural do Ceará.
- 13.2. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECETJUV).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	03/11/2020	14/11/2020
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	16/11/2020	18/11/2020
Pedido de recurso	18/11/2020	20/11/2020
Homologação do Resultado Final	22/11/2020	
Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	25/11/2020	29/11/2020
Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais no âmbito do Cultura EmCasa	01/12/2020	30/12/2020

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Iracema/CE, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física e Jurídica), a ser firmado entre a SECETJUV e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e certidão negativa de débitos municipais da parceria.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade.

15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à **SECETJUV**, ao Governo Municipal, do Governo Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

16.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

16.3. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECETJUV deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos

efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

16.4. Os proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos e da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data do término da execução do projeto, sendo considerada como tal a data do fim da vigência do instrumento jurídico.

16.5. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da **SECETJUV**, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

17.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 3(três) meses, a contar da data de sua publicação no site oficial da prefeitura municipal de Iracema, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

17.2. Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados até 30/12/2020, podendo haver prorrogação, desde que justificada, até 28/12/2020.

17.3. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº **14.017/2020** (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela **SECETJUV**, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b. Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d. Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Município de Iracema/CE, através da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, sob os auspícios desta Lei;
- f. Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g. Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.
- h. Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- i. Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- j. Atentem contra a ordem pública;
- k. Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- l. Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- m. Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n. Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o. Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- p. Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. A **SECETJUV** e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.4. O apoio da União e do Município, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

19.5. Para fins de cumprimento da previsão do item 19.4., em toda divulgação referente ao projeto, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Município de Iracema, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE IRACEMA/CE, ATRAVÉS DO RECURSO PROVENIENTE DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

19.6. O proponente cede à secretaria municipal da cultura, turismo, esporte e juventude, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar

ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

19.7. Fica facultado à **SECETJUV** realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

19.8. publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

19.9. A **SECETJUV** e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.10. Cada proponente somente poderá se inscrever em até 3 (três) editais lançados pela SECETJUV para execução do inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e somente poderá ser aprovado em até 2 (dois) destes editais.

19.11. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, os selecionados dos subsídios, prevista no inciso II do art. 2º da Lei, não poderão receber recursos destinados por edital da **SECETJUV**, lançados para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc.

19.12. Havendo saldo remanescente dos recursos destinados a atender ao subsídio prevista no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), este poderá ser redistribuído entre os editais já lançados pela **SECETJUV** para execução do inciso III do art. 2º da mesma lei.

19.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

19.14. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no sec.cultura.esporte.pmi@gmail.com.

Iracema - CE, 03 de outubro de 2020.

Fábio Gomes da Silva
Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude